

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO Nº 903, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Criação do Comitê Acompanhamento Governamental (CAG) e da outra providencias do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Comitê de Acompanhamento Governamental (CAG); que será composta por 06 (seis) membros, sendo: 01 (um) Coordenador Geral – Secretario de Infra Estrutura; 01 (um) Técnico Social – Assistente Social; 01 (um) Engenharia e infraestrutura – Engenheiro; 01 (um) Apoio Jurídico – Advogado; 01 (um) Técnico Administrativo – Técnico Cadastro Imobiliário Municipal; 01 (um) Engenheiro Ambiental, Gestor Ambiental ou Geólogo.

**Art. 2º** Compete ao Comitê de Acompanhamento Governamental “CAG”:

- a) Implementar o programa de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) no município em consonância com a Lei Federal 13.465/2017 e demais legislações que tratam da matéria;
- b) Promover assistência aos futuros beneficiários do programa para esclarecimento e facilitação na preparação da documentação necessária para a Regularização Fundiária;
- c) Promover a revisão e atualização cadastral dos imóveis objeto da Reurb;
- d) Recepcionar os requerimentos de Reurb;
- e) Classificar, se for o caso, as modalidades de Reurb;
- f) Compor, os processos administrativos de Reurb;
- g) Processar, analisar e sanear os processos administrativos de Reurb;
- h) Processar, analisar, sanear e aprovar os projetos de Reurb;
- i) Emitir Certidão e/ou Células de Regularização Fundiária – “CRF”;
- j) Emitir Título de Legitimação Fundiária – “TLF”;
- l) Submeter após aprovados pela CMRF, os Projetos, as CRF e os Títulos (TLF) para parecer jurídico, homologação e assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA**

m) Encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis, os Projetos, as CRFs e os Títulos, para seus subsequentes registros formais;

n) Fixar o preço justo e consensual para venda de imóveis do município, objetos de Regularização Fundiária Urbana Específico (Reurb-E).

**Art 3º** Os membros do “CAG” serão nomeados através de Portaria Poder Executivo Municipal.

**Art 4º** Para Execução dos trabalhos o CAG, poderá requerer a expedição de certidões junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca, observado a gratuidade de sua expedição para os casos específicos de Modalidade de Reurb.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de setembro de 2023.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal

  
**ROBSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal da Fazenda